CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA REQUERIMENTO Nº ___ DE 2024

(Da Sra. SÂMIA BOMFIM)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2022 e os riscos da privatização das praias brasileiras.

Senhor Presidente,

Requeremos a V. Exa., nos termos dos artigos 24, inciso III, e 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de audiência pública para tratar da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2022 e os riscos da privatização das praias brasileiras, com a presença dos seguintes convidados:

- 1. Representante do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;
- 2. Representante da Secretária Adjunta de Gestão do Patrimônio da União do Ministério da Gestão e da Inovação dos Serviços Públicos;
- 3. Representante da Organização Jovens pelo Clima;
- 4. Sra. Letícia Camargo, representante da Plataforma PainelMar;
- 5. Sr. Carlos Nobre, presidente do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas e pesquisador do IEA/USP.

JUSTIFICAÇÃO

A Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 2022, que se encontra, atualmente, em tramitação no Senado Federal, pretende revogar o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), para extinguir o instituto do terreno de





Apresentação: 04/06/2024 12:26:41.550 - CLP

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim

marinha e seus acrescidos e para dispor sobre a propriedade desses imóveis.

Os terrenos de marinha são áreas públicas que margeiam o mar, rios, lagos e lagoas, até a linha de preamar média (altura média da maré alta em um determinado local durante um período específico). Segundo a Constituição Federal, a União tem o domínio e a responsabilidade pela gestão desses espaços.

A PEC que ora se pretende debater, se aprovada, permitirá que a União transfira, de forma plena, à exploração empresarial e imobiliária os terrenos do entorno e dos acessos às praias, entregando tais bens de forma gratuita para estados, municípios e de forma onerosa para ocupantes privados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, – incluindo "ocupantes não inscritos". Por óbvio, tal medida incentiva a grilagem, a ocupação desordenada e a privatização de não apenas zonas de praias, mas também de margens de rios, lagoas e ilhas.

Para além disso, a PEC representa enorme impacto socioambiental negativo, haja vista que atinge áreas de preservação ambiental permanente, gera o risco de degradação de ecossistemas, tais como áreas da restinga, do manguezal e de falésias, além de atingir diretamente localidades onde vivem comunidades tradicionais, como povos indígenas, ribeirinhos etc.

Ante o exposto, tendo em vista o importante teor das considerações acima narradas e da necessidade de se debater o tema de forma séria e qualificada, instamos os nobres Pares na perspectiva de apoio à aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, em 4 de junho de 2024.

Deputada SÂMIA BOMFIM

Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL/SP Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.

E-mail: dep.samiabomfim@camara.leg.br





PSOL/SP





Gabinete da Deputada Sâmia Bomfim – PSOL/SP Câmara dos Deputados – Gabinete 642, Anexo IV - CEP 70160-900 – Brasília – DF. Tel: 61-3215-5642.